



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.825/04

Reajusta os valores de vencimentos, proventos e pensões do pessoal do Poder Executivo Municipal de Amambai, e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão ordinária do dia 29.03.04 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica estabelecido o índice de 13% (treze por cento) para reajuste dos vencimentos, proventos e pensões dos servidores públicos municipais de Amambai.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2004.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2004.


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA
Publicada em 30.03.04


BRÁSILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

